DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2
Atos de Pessoal 5
Exoneração 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Extrato 6
Atos Administrativos 7
Editais de notificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Piacatu/SP – FME, define suas atribuições, composição e funcionamento no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIACATU/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205 e 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado, pautados no princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE, bem como a Lei do Plano Estadual de Educação - PEE-SP;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de institucionalizar canais permanentes de controle social e diálogo participativo na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais em Piacatu/SP;

CONSIDERANDO a exigência legal e técnica de organização das etapas de elaboração e monitoramento do novo Plano Municipal de Educação de Piacatu/SP para o decênio 2027–2037;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piacatu/SP, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, de caráter permanente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

autônomo em suas proposições e com a finalidade de coordenar, acompanhar, debater, propor e avaliar as políticas públicas educacionais do município.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;

II – Elaborar, aprovar e atualizar o seu Regimento Interno;

III – Acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente a execução das políticas educacionais do município de Piacatu/SP;

IV – Coordenar e conduzir o processo participativo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME – Decênio 2027–2037;

V – Promover estudos, consultas públicas, seminários e debates integrados com a sociedade civil e a comunidade escolar;

VI – Acompanhar a tramitação de matérias e projetos de lei inerentes à política educacional junto ao Poder Legislativo Municipal;

VII – Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com os Conselhos Sociais (CME, CACS-FUNDEB, CAE), escolas, profissionais do magistério, famílias, estudantes e organizações comunitárias.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação - FME será composto por representantes titulares e suplentes, assegurando a paridade e a participação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação de Piacatu;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Gestores e equipes diretivas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – Professores da Rede Municipal de Ensino;

VII – Professores da Rede Estadual de Ensino que atuam no município;

VIII – Servidores técnicos e operacionais de suporte à Educação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

IX – Pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes;

X – Comissão de Educação ou representação do Poder Legislativo Municipal;

XI – Representantes de organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias do município de Piacatu/SP.

Art. 4º - Os representantes titulares e suplentes indicados por seus respectivos órgãos, entidades e segmentos serão designados e homologados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A estrutura organizacional, o cronograma de sessões e o regramento de funcionamento do Fórum serão detalhados em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação - FME será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As funções exercidas pelos membros do Fórum Municipal de Educação - FME não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado prestação de serviço público relevante para o município de Piacatu/SP.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, 3 de agosto de 2026.

Divanir Aparecida Folini de Souza
R.G. 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 108/2026

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora ANA CARLA PIRES, portadora do CPF: 425.860.498-45, do cargo temporária de AUXILIAR DE CRECHE/ESCOLA, a partir de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 03 de Agosto de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 109/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Gestora do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Piacatu/SP e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, por meio da integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação intersetorial para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeiríssima Infância para o decênio de 2027 a 2037;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Piacatu/SP, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo e articulador das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na Primeira Infância.

I – Secretaria Municipal de Educação.
Titular: DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
Suplente: KESIAH HELOIZA RODRIGUES BARBOSA

II – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: CLAUDIOMAR ERNANDES MACEDO
Suplente: ADILSON RAIMUNDO BARBOSA

III – Secretaria Municipal de Ação Social.
Titular: REGIANE APARECIDA CARLOS CORGHE
Suplente: FLAVIA DANIELA LEMES VILARINDO

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Titular: ELIO SIQUEIRA DA ROCHA
Suplente: GUILHERME HENRIQUE DIAS FERREIRA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAP.
Titular: DANIELA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Suplente: ADRIANA SARAIVA DE LIMA VENDRAME

VI – Conselho Tutelar
Titular: LUANA FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: LENICE PEREIRA DOS SANTOS BECUZZI

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Titular: MARIA ELENA CARVALHO NASCIMENTO
Suplente: SILVANA DA SILVA MENDONÇA MANHANI

VIII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Titular: ANA MARIA NAVACHI
Suplente: CAROLINA APARECIDA BRIGATTI GOULARTE

IX– Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Titular: VALQUIRIA BENTO RAMIRO DOS SANTOS
Suplente: ELIANA FREIRE FARIA

X – Representante da Associação de Pais e Mestres - APM das Escolas Municipais.
Titular: MARILEI MATHEUS
Suplente: LAIS BATISTA RIBEIRO
Titular: TAIS APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Suplente: PATRICIA APARECIDA JACINTHO

Art. 2º- A Comissão Gestora terá por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeiríssima Infância, promovendo a articulação entre os órgãos da administração pública e a sociedade civil, visando assegurar os direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis)

anos.

Art. 3º- Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º- A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo convidar representantes de outros órgãos, conselhos e entidades para participar das reuniões sempre que necessário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, 03 de Agosto de 2026.
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Pessoal Municipal e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 04 de Agosto de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

O Sr. Ricardo Francisco Lemes da Silva, Prefeito Municipal de Piacatu, faz saber, que no uso de suas atribuições legais, ratifica a autorização para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no valor de R$ 445.560,30 (quatrocentos, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), mediante Dispensa de Licitação nº 108/2026, RATIFICANDO a aquisição aos agricultores: APJ - Associação dos produtores Agrícolas do Assentamento São José e Outros, pelo valor total de R$ 405.632,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos, trinta e dois reais) e Elias Brigatti, pelo valor total de R$ 39.928,30 (trinta e nove mil, novecentos, vinte e oito reais e trinta centavos) totalizando Geral R$ 445.560,30 (quatrocentos, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme suas propostas que fazem parte deste processo.

Piacatu/SP, 03 de agosto de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Sanchez Eletrificação Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e substituição de luminárias em LED para iluminação pública, no município de Piacatu, conforme Termo de Convênio 100389/2026, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o município de Piacatu. Valor Global $ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Assinatura: 03.08.2026. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Processo Licitatório nº 59/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 03 de agosto de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEME DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO – PIACATU / SP CEP 16.230-033
TEL: (18) 99768-8454 / E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 08/2026-SME

COMUNICADO E CONVOCAÇÃO PARA VAGA/EMPREGO

A Secretaria Municipal de Educação de Piacatu, **TORNA PÚBLICO** através deste comunicado a existência de emprego temporário a ser atribuído para **AUXILIAR DE CRECHE/ESCOLA** e **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo – Edital **001/2025** na referida função, para acompanhar a sessão de atribuição de emprego, abaixo explicitada, pois será seguido a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e hora marcada, para a vaga oferecida no ato da atribuição, conforme segue:

1- Será atribuída para fins de admissão em caráter temporário a seguinte vaga:
Local da atribuição: Local da atribuição: **EM COMECINHO DE VIDA**, Rua Vereador Silvio Zupirolli,163 – Jardim Brasília - Piacatu/SP.
Data: **06/08/2026 (Quinta-feira).**
Horário: **9h (nove horas).**

I - AUXILIAR DE CRECHE/ESCOLA
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vaga existente: 01 (uma) vaga.
Local de Trabalho: **ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Candidatos convocados:
Classificação:
1º,3º,4º,5º,7º,8º,10º,11º,12º,13º,14º,15º,16º,17º,18º,19º,20º,21º,22º,23º,24º,25º,26º,28º,29º e 30º.

1º- SILVIO HENRIQUE BEGOTI PIRES
3º- THAINARA SANTOS DE SOUZA
4º- ANDREZA ALVES
5º- MARIA KAMYLA VIVALDO DA SILVA
7º- JOICE AMANCIO BALBINO PORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO – PIACATU / SP CEP 16.230-033
TEL: (18) 99768-8454 / E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

8º- JAQUELINE ANGELICA VENDRAME DA SILVA
10º- DIENIFHER CAROLINE FIM PENACHO
11º- INGRID CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES
12º- KATIANE SILVA SOUZA
13º- MAISA RODRIGUES RIZZO
14º- JANAINA APARECIDA JACINTHO
15º- FRANCISCA JAQUELINE DE SOUSA
16º - ISLAINE GABRIELY BERNINE MUNIZ
17º- NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
18º- TATIANE DA COSTA BARBOSA
19º- KETELIN EDUARDA DOS SANTOS SILVA
20º- MARIA ROSA FERREIRA BERTACHINI
21º- MARIANA GARCIA DE ALMEIDA
22º- JULIANA APARECIDA GREGIO VACARI
23º- CHAIENE MILANEZ BRITO
24º- SABRIA LORENA DE OLIVEIRA
25º- LETICIA DE SOUZA FERREIRA
26º- ANA LUISA QUEIROZ TOFOLI
28º-MAGDA NASCIMENTO
29º- LAVÍNIA ISABELLI NUNES GUERRA
30º-DAYANE CRISTINA SANTNA BIGOTE

Período do Contrato: O contrato de trabalho está previsto para iniciar após realizações dos exames admissionais, sendo por prazo determinado até **16/12/2026.**

2 - O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, **munido de documento de identidade (original) e comprovante de sua habilitação (histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original),** e estar ciente que presente todos os requisitos exigidos para a função, sob pena de perda do direito de participar da atribuição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO – PIACATU / SP CEP 16.230-033
TEL: (18) 99768-8454 / E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

3 - Na impossibilidade do seu comparecimento poderá fazer-se representar por **procurador**, devidamente documentado, que apresentará os documentos do candidato exigidos no Edital.

Piacatu/SP, 03 de agosto de 2026.

DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
RG 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação